



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.07.0564.001.00080-301

Reclamante: Marleide Brito Da Silva, **CNPJ/CPF:** 120.190.893-00, **Endereço:** Rua 49, nº 593, **Bairro:** Jereissati II, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.901-110, **Telefone:** (85) 98680-7944.

Reclamada: TPV Do Brasil Indústria De Eletrônicos LTDA, **CNPJ:** 11.758.367/0001-95, **Endereço:** Avenida Torquato Tapajós, nº 2236 (Anexo; Bloco A, E e L; 2º Andar), **Bairro:** Flores, **Cidade:** Manaus - AM, **CEP:** 69.058-830.

Aos 23 de setembro de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e a preposta da empresa reclamada, a sra. Thaiany Aparecida Oliveira Gomes, inscrita no CPF de nº 384.988.898-39, esta última com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, esta reitera os termos da inicial deste processo administrativo.

Facultada a palavra a preposta da empresa reclamada, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos.

Facultada a palavra novamente a parte autora, esta informa que irá realizar os envios das informações e documentos necessários para dar andamento a solução de sua demanda, conforme solicitado pela empresa reclamada através de sua preposta.

DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato a preposta da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, solicitando que a consumidora realize o envio de algumas informações para dar andamento a sua solicitação. Ressalto ainda que foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa, procuração e atos constitutivos.

Ante o exposto, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e a preposta da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 23 de setembro de 2025.

Antonio **José de Vasconcelos Silva**
Conciliador Procon Maracanaú

Marleide Brito Da Silva (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Thaiany Aparecida Oliveira Gomes (Preposta)
TPV Do Brasil Indústria De Eletrônicos LTDA (Reclamada)



Thaiany Aparecida Oliveira Gomes



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Mensagens na chamada



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Thaiany Aparecida Oliveira Gomes 10:48
De acordo

Enviar uma mensagem

